



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RUA PINHEIRO MACHADO, N° 360

FONE/FAX: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283

95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N° 32/2013

“Autoriza o Poder Executivo a alterar e acrescentar dispositivos à Lei n° 2.808/2011 e dá outras providências.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a alínea “a”, do art. 3º da Lei n° 2.808 de 27 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

a) Atender o produtor rural que explora a propriedade sob o regime de economia familiar e aos produtores rurais com propriedades de até 4 (quatro) módulos fiscais;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a alínea “e” ao art. 3º da Lei n° 2.808 de 27 de dezembro de 2011 nos seguintes termos:

e) promover a melhoria da estrada interna da residência do produtor referido na alínea “a”, ou de sua área mais produtiva indicada pelo mesmo até o acesso principal à estrada vicinal, rodovia municipal ou rodovia estadual.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a acrescentar o parágrafo único ao art. 3º da Lei n° 2.808 de 27 de dezembro de 2011 com a seguinte redação:

Parágrafo único. A indicação da estrada interna será feita no ato de adesão ao programa pelo produtor, cabendo à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Circulação, Trânsito e Mobilidade verificarem a possibilidade de realização do serviço, respeitada a organização do Plano de Atividades previsto no art. 8º.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Paula, 04 de novembro de 2013.

Marco Fernando dos Reis
Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA PINHEIRO MACHADO, N° 360
FONE/FAX: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

MENSAGEM /JUSTIFICATIVA

O Programa Corredores da Produção criado pela Lei nº 2.808 de 27 de dezembro de 2011 apresentou no ano de 2012 bons resultados, possibilitando que os produtores rurais do município que trabalham em regime de economia familiar pudessem retirar a produção de melhor as estradas e acessos vicinais de suas responsabilidades.

Entretanto, em razão do aumento da atividade produtiva rural, se percebe a conveniência em ampliar a aplicação da lei, contemplando um número maior de produtores rurais, atingindo não apenas os produtores em regime de economia familiar, mas também aqueles que possuem propriedades com até 4 (quatro) módulos fiscais, hoje em 100 (cem) hectares.

A Instrução Normativa Especial do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA nº 20, de 28 de maio de 1980, aprovada pela Portaria MA 146/80, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1980 prevê para o Município de São Francisco de Paula o módulo fiscal de 25 ha (vinte e cinco hectares), conforme o Código 874060 do citado diploma.

O projeto procura resgatar uma necessidade e um anseio dos produtores rurais para que possam ter maior qualidade no interior de sua propriedade, não para conforto ou lazer, mas sim para dar dignidade maior à propriedade produtiva que é base da economia de São Francisco de Paula.

O município já faz a sua parte quando da criação do Programa Corredores da Produção, necessitando ampliá-lo por isso é para os produtores com área maior até o limite previsto.

Também para justificar o atendimento ao produtor no interior de sua propriedade é decisivo para que de dentro do espaço produtivo até o limite externo da propriedade deve o Município de São Francisco de Paula oportunizar que a força de trabalho e produtiva possa retirar a produção com mais agilidade e segurança.

São as razões que justificam a aprovação do presente projeto.

São Francisco de Paula, 04 de novembro de 2013.

Marco Fernando dos Reis
Vereador do PT